

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N°. 257 - PE OF 0111
Em 20 de 06 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 70, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.619.903,53.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, a ação:

I - projeto: 1.846
ação: BADESUL - Capeamento e Recap. Asfáltico
valor 2016: R\$ 3.619.903,53 (três milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos).

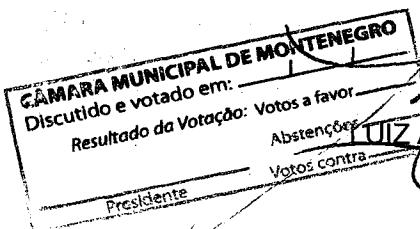
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.619.903,53 (três milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas
01	SMOP - Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana
1.846	BADESUL - Capeamento e Recap. Asfáltico
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Recurso 1500 R\$ 3.000.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Recurso 001 R\$ 619.903,53

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a contratação de operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), autorizada pela Lei n.º 6.254, de 12.02.2016. Bem como, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00-655, no valor de R\$ 619.903,53 (seiscentos e dezenove mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos). Totalizando o valor de R\$ R\$ 3.619.903,53 (três milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de junho de 2016.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 545/2016-GP

Montenegro, 20 de junho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N.º 257 - PE 070/16
Em 20 de 06 de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 70/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2016 e abrir crédito especial no valor de R\$ 3.619.903,53 para Capeamento e Recapeamento Asfáltico de diversas ruas.

Justifica-se o presente uma vez que junto a Lei n.º 6.254, de 12.02.2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana não foi solicitada a inclusão de meta na LDA e a abertura de crédito especial.

Em relação custo-benefício das obras de infraestrutura urbana pode-se estimar que os impactos financeiros serão extremamente benéficos para o Município e seus Municípios, pois melhorará a qualidade de vida das pessoas que residem e transitam diariamente por diversas ruas do Município. Menciona-se abaixo as etapas do projeto a ser executado:

- Rua Leopoldo Gemmer: capeamento e recapeamento asfáltico - área total de 4.160,07m²;
- Rua Goiás/Piauí: capeamento e recapeamento asfáltico - área total de 5.517,90m²;
- Rua Hans Varelmann/Antônio Inácio de Oliveira Filho: recapeamento asfáltico - área total de 19.150,45m²;
- Rua Boa Vista/Rua Heitor Muller: capeamento e recapeamento asfáltico - área total de 9.606,13m²;
- Rua Imigrantes: drenagem, pavimentação com pedra irregular, sarjeta em CBUQ - área total de 4.724,00m²;
- Rua Getúlio Vargas: capeamento asfáltico - área total de 894,50m²;
- Rua Ernesto Zietlow: capeamento asfáltico - área total de 5.197,01m²;
- Rua Intendente Augusto Jaeger Filho: capeamento asfáltico - área total de 5.071,50m²;
- Rua Otaviano Moojen: capeamento asfáltico - área total de 5.858,04m²;
- Rua Quatorze de Julho: capeamento asfáltico - área total de 2.683,50m²;
- As áreas que serão contempladas com a infraestrutura urbana totalizam 62.863,10m².

Veja-se que a execução destas obras de pavimentação trarão benefícios qualitativos tais: como conforto, segurança (desvio de obstáculos em pavimentos comprometidos tendem a resultar em manobras perigosas), redução no tempo de deslocamento da população (enfatizando sempre a questão do transporte público). Os quais implicam no melhoramento de indicadores quantitativo-financeiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

pois estes benefícios qualitativos determinam obviamente em benefícios financeiros tanto para a população quanto para ao poder público.

Ainda que seja difícil mensurar exatamente os ganhos advindos pela execução destas obras, é inegável que a médio e longo prazo a relação entre o custo e os benefícios tende a reduzir significativamente, talvez até podendo-se afirmar que os benefícios superem os custos das obras.

Além dos benefícios qualitativos mencionados anteriormente, há que se registrar o aspecto de que obras de pavimentação valorizam imóveis (tanto os que entestam a via, quanto os do entorno).

A valorização destes imóveis resulta em incremento na arrecadação municipal (seja pela transação via imposto transmissão - ITBI, seja pela arrecadação via imposto predial territorial urbano - IPTU, através de uma futura revisão na planta de valores do município), o que significa melhores condições para o desenvolvimento dos bairros e o município como um todo.

Quanto aos benefícios não mensuráveis financeiramente, tendo em vista a natureza do investimento, entende-se que os benefícios esperados pela comunidade não são perfeitamente mensuráveis financeiramente, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

No tocante ao interesse econômico e social da operação ressalta-se que o custo de pavimentação foi devidamente orçado pela área técnica de engenharia deste Município, porém este custo torna-se pequeno diante do valor do benefício social que será agregado à população, tendo em vista a realidade em que as mesmas encontram-se atualmente, pois muitas destas famílias sofrem inúmeros transtornos com a pavimentação desgastada, as quais apresentam fissuras e buracos dificultando a locomoção diária tanto de pedestres quanto de veículos, isto tudo, sem considerar o aspecto de poeira, lama, etc.

Portanto, conforme demonstrado, entende-se que o presente projeto cumpre o disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e o estabelecido no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a contratação de operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana, no valor de R\$ 3.000.000,00 autorizada pela Lei n.º 6.254, de 12.02.2016. Bem como, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-655, no valor de R\$ 619.903,53. Totalizando o valor de R\$ R\$ 3.619.903,53.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Para outras informações, anexo o processo administrativo n.º 5870/2016.

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Christiano
Em: 20/06/16, às 15:00